

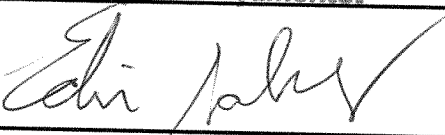


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01 – PL 592 de 2017, 30 / 09 / 17 (a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 2017
Const., Just. e Leg. Particip.
Administração Pública.
Educação, Cultura e Esportes.
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

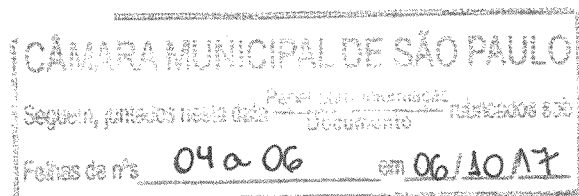
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

30 / 09 / 2017


Tairo Batista Esperança

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22 - Substituto

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO ÀS PROPOSITURAS
EM 06/10/17
POR 
SAÍDA: 06/10/17 ÀS 15



Livia Salomão Moguelra
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N° 592 / 17 fls.-7
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 592/17

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que prevê o exercício da profissão de orientador educacional, regulamentada pelo Decreto nº 72.846, de 26 de setembro de 1973.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 11.861, de 31 de agosto de 1995, que dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do “Programa de Orientação para o Trabalho do Menor”;
- Lei Municipal nº 15.822, de 17 de junho de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Orientação Vocacional, a ser realizada anualmente na primeira semana de junho, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 18 de 8
Proc. Nº 592/17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 52.342, de 26 de maio de 2011, que institui o Programa Ampliar nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.452, de 10 de outubro de 2013, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo;
- Decreto nº 54.453, de 10 de outubro de 2013, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 54.454, de 10 de outubro de 2013, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competências ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica;
- Portaria SME nº 5.930, de 14 de outubro de 2013, que implanta o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo;
- PL 493/10, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir avaliação vocacional aos alunos do Ensino Médio de todas escolas municipais e particulares de São Paulo;
- PL 556/11, que dispõe sobre orientação vocacional para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06
Proc. Nº. 592/17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- PL 572/09, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir avaliação vocacional aos alunos do último ano do Ensino Fundamental das escolas municipais de São Paulo.

Cópias dos textos normativos acima indicados acompanham a presente informação.

A pesquisa constatou diversos PL sobre a mesma temática do projeto em análise, no entanto nenhum foi proposto na mesma sessão legislativa do PL 592/17, desta forma, não incide o disposto no inciso IV, do art. 212 do Regimento Interno.

Sendo assim, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

